

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL Razão Social/Nome: CNPJ/CPF: Endereço: E-mail: Cidade: CEP: Estado: Telefone: Pessoa que recebeu: Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: Pregão Presencial **X**) Concorrência Tomada de Preços Credenciamento Convite Número: CCR003/2022 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador Protocolo: 2.610/2022 Data:

Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

- 1. Esta **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL** deverá ser preenchida e remetida ao e-mail **licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br**, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
- Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO, disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.
- Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.

Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do código civil, da lei orgânica deste município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação do tipo MAIOR OFERTA na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, localizado(s) no Terminal Rodoviário Municipal, nesta cidade de Caçador/SC, na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1515, Bairro São Cristóvão, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e horário limites abaixo descritos:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES			SÃO PÚBLICA E OS ENVELOPES
Protocolo Geral da Prefeitura	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	15/03/2022	Até 14h	15/03/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	2.610/2022			

Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Geral do Município.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

NOTA

QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO WEB PROTOCOLO, DISPONÍVEL NO SITE WWW.CACADOR.SC.GOV.BR OU PELO LINK

HTTPS://CACADOR.1DOC.COM.BR/B.PHP?PG=WP/WP&ITD=4. NÃO SERÃO FORNECIDOS ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU NA PREFEITURA DE CAÇADOR – SC.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
- **1.2.** Os espaços, ora cedidos, estão localizados no novo **TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAÇADOR SANTA CATARINA**, localizado na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, n.º 1.515, Bairro São Cristóvão, conforme **PLANTA BAIXA**, disponível no **ANEXO IX** e, de acordo:

ITI	ΕM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
C)1	01	UN	SALA COM 9,18M², LOCALIZADA NO PISO SUPERIOR
C)2	01	UN	SALA COM 9,35M², LOCALIZADA NO PISO SUPERIOR
С)3	01	UN	SALA COM 14,62M², LOCALIZADA NO TÉRREO, DESTINADA, PREFERENCIALMENTE, A EMPREENDEDORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, O QUAL TERÁ VANTAGEM CLASSIFICATÓRIA.

1.3. Os espaços são destinados para pequenos empreendedores, os quais deverão utilizar os ambientes com o propósito de instalação de escritório. Havendo outro interesse, esse será julgado por uma Comissão de Avaliação.



- **1.4.** O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.
- 1.5. Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).
- **1.6.** A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, a custas do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as **Pessoas Jurídicas** que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital ou **Pessoas Físicas**, desde que estas se comprometam a se constituir como Pessoas Jurídicas no prazo de 90 (noventa) dias e contar da celebração do Termo de Compromisso e caso a sua proposta tenha sido classificada.
- **2.2.** É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
 - 2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital.
 - **2.3.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **2.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.
 - **2.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.
 - **2.3.5.** Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.
 - **2.3.6.** Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador Santa Catarina.
- **2.4.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **2.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(ns), sob pena de desclassificação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- **3.1.** Cada interessado(a) deverá apresentar a documentação relacionada no item 4. e a proposta em um envelope, devidamente fechado e indevassável, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devidamente preenchidos na sua parte externa.
- **3.2.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022 RAZÃO SOCIAL OU NOME PESSOA FÍSICA DO INTERESSADO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.2.1. Deverão estar nesse envelope todos os documentos relacionados no item 5. deste Edital, sendo do 5.1.1. ao 5.1.13. para Pessoas Jurídicas e do 5.2.1. ao 5.2.7. para Pessoas Físicas.
- **3.3.** A PROPOSTA (PLANO DE NEGÓCIO) deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022 RAZÃO SOCIAL OU NOME PESSOA FÍSICA DO INTERESSADO ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 3.3.1. Deverá estar nesse envelope, o documento relacionado no item 5. deste Edital, sendo do 5.1. para Pessoas Jurídicas e o 5.2. para Pessoas Físicas.
- **3.4.** O envelope **deverá conter** a proposta redigida de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinado pelo proponente ou representante legal.
- **3.5.** Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens (salas), mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item (sala).
- **3.6.** Os interessados que não se fizerem representados, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a licitante, sob pena de desclassificação.
- **3.7.** O licitante poderá utilizar o modelo do escopo mínimo do PLANO DE NEGÓCIO, conforme **ANEXO II**, para apresentação da proposta.
- **3.8.** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **3.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.10.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- **3.11.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
- **3.12.** A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.
- **3.13.** As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** Os dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:
 - a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.
 - b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA), postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC; A/C. Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**.
 - c) Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.
- **4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.3.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 5.4 e 6.10 do presente Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.1.** Se a interessada for **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. CONTRATO SOCIAL ou CERTIFICADO MEI: cópia.
 - 5.1.2. CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES: comprovante de inscrição.
 - **5.1.3. CNPJ/MF:** comprovante de Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
 - **5.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA:** das Fazendas Municipal, Estadual e Nacional.
 - 5.1.5. INSS: Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguro Social.
 - **5.1.6. FGTS:** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - **5.1.7. RG:** cópia do documento do(s) representante(s) e sócio(s).
 - **5.1.8. CPF:** cópia do documento do(s) representante(s) e sócio(s).
 - 5.1.9. CURRÍCULO(S): do(s) representante(s) e sócio(s).
 - 5.1.10. FICHA CADASTRAL: disponível no ANEXO I.
 - 5.1.11. DECLARAÇÃO: de idoneidade para licitar, conforme modelo ANEXO VII.
 - **5.1.12. DECLARAÇÃO:** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IV.
 - **5.1.13. DECLARAÇÃO:** de que tem pleno conhecimento das características e de localização do espaço cedido, conforme modelo ANEXO V.
 - 5.1.14. PLANO DO NEGÓCIO: a ser desenvolvido no espaço, conforme modelo no ANEXO II.

Observação: A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens anteriores ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa ou, ainda, Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação iudicial.

- **5.2.** Se a interessada for **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **5.2.1. RG:** cópia do documento do representante.
 - **5.2.2. CPF:** cópia do documento do representante.
 - **5.2.3. CURRÍCULO:** do representante.
 - 5.2.4. FICHA CADASTRAL: disponível no ANEXO I.
 - 5.2.5. DECLARAÇÃO: de idoneidade para licitar, conforme modelo ANEXO VII.
 - **5.2.6. DECLARAÇÃO:** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IV.
 - **5.2.7. DECLARAÇÃO:** de que tem pleno conhecimento das características e de localização do espaço cedido, conforme modelo ANEXO V.
 - 5.2.8. PLANO DO NEGÓCIO: a ser desenvolvido no espaço, conforme modelo no ANEXO II.

Observação: As Pessoas Físicas que se candidatarem estão desobrigadas de apresentar cópia do Contrato Social no ato de sua inscrição. No entanto, na hipótese de terem suas propostas classificadas pela Comissão de Avaliação, designada por ato do Prefeito, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para se estabelecerem como Pessoas Jurídicas.

5.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.



- **5.4.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser previamente autenticada, mediante a apresentação do documento original, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
- **5.5.** A Administração se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.
- **5.6.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de ajustar com a Administração Pública pelo prazo da lei, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- **5.7.** A ausência de quaisquer documentos mencionados ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a habilitação da INTERESSADA, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases do processo de seleção e classificação.
- **5.8.** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal, o qual poderá ser destinado por procuração, conforme modelo ANEXO VI.
- **5.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- **6.1.** No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.
- **6.2.** Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.
- **6.3.** Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes das PROPOSTAS de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, comunicando a todos os interessados por escrito.
- **6.4.** Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.
- **6.5.** Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- **6.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.7.** As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.
- **6.8.** Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.
- **6.9.** Superada a fase de habilitação, ato seguinte, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão de Avaliação analisará as propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.
- **6.10.** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.



- **6.11.** É de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.
- **6.12.** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.
- **6.13.** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.
- **6.14.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93 no Diário Oficial do Município através do site <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>.
- **6.15.** Caso a Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação julguem necessário, a seu critério exclusivo, poderão suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcada na oportunidade nova hora e data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito da análise da melhor proposta pela CONCESSIONÁRIA, será beneficiada a **Pessoa Jurídica** ou **Pessoa Física** que apresentar o **PLANO DE NEGÓCIO** a ser desenvolvido, melhor classificado, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA		ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES		PONTUAÇÃO AFERIDA
Grau de Atratividade e		Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação	0	
potencial de Aplicação no Mercado	3	Mercado existente, com aquisição de participação neste mercado	3	
Escalabilidade da	2	Solução dificilmente escalável para vários mercados	0	
Solução		Solução facilmente escalável para vários mercados	2	
		Nenhum grau de inovação tecnológica	0	
		Grau de inovação tecnológica muito baixo	1	
Grau de Inovação	5	Grau de inovação tecnológica baixo	2	
Tecnológica	3	Grau de inovação tecnológica médio	3	
		Grau de inovação tecnológica alto	4	
		Grau de inovação tecnológica muito alto	5	
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10	

- **7.2.** A pontuação total de cada Pessoa Jurídica ou Pessoa Física proponente obedecerá à média aritmética da somatória dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão de Avaliação.
- **7.3.** A pontuação máxima que poderá ser atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação corresponderá a 10 (dez) pontos.
- **7.4.** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação selecionará a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que ocupará a vaga na condição de residente, mediante sorteio público.
- 7.5. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- **7.6.** Após o julgamento das propostas, a Secretaria de Administração expedirá a Ata, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município, contendo a classificação dos proponentes na ordem decrescente, com a respectiva pontuação.
- **7.7.** As propostas (ANEXO II) deverão ser entregues juntamente com os documentos constantes no item 5.1. ou 5.2.
- **7.8.** A(s) interessada(s), vencedora(s) do CONCORRÊNCIA PÚBLICA, respeitada a classificação, será(ão) considerada(s) apta(s) a firmar o TERMO DE CONCESSÃO (ANEXO X) com a Municipalidade, atendidas a conveniência e oportunidades administrativas.
- **7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, e inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, que, a critério da Comissão de Avaliação, não puderem ser sanadas.



- **7.10.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá apresentar recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
 - **7.10.1.** Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser protocolados através do Protocolo, disponível no site **www.cacador.sc.gov.br** ou link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.
 - **7.10.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

- **8.1.** A(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o TERMO DE CONCESSÃO (ANEXO VIII), ocasião em que deverá(ão) atender as seguintes exigências:
 - **8.1.1.** Apresentar as certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de se encontrarem vencidas as apresentadas na documentação de habilitação.
 - **8.1.2.** Apresentar o **PLANO DE NEGÓCIO**, contendo as premissas previstas no ESCOPO MÍNIMO DO PLANO DE NEGÓCIO, conforme disponível no ANEXO II.

9. DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA RESCISÃO

- **9.1.** O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.
 - 9.1.1. A vencedora será convocada a assinar o TERMO DE CONCESSÃO e deverá iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da "Ordem de Início das Atividades", emitida pela Secretaria de Administração.
- **9.2.** Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).
- **9.3.** A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais, sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, às custas do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).
- **9.4.** Não haverá repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Caçador Santa Catarina, de forma que todas as despesas para a execução dos serviços do(s) beneficiado(s), incluindo equipamentos e pessoal, são de responsabilidade do(a) beneficiado(a).
- **9.5.** Caso a empresa deixe de cumprir suas obrigações fixadas no TERMO DE CONCESSÃO, a Prefeitura Municipal de Caçador poderá rescindir unilateralmente o citado Termo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **10.1.** A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site **www.cacador.sc.gov.br**.
- **10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- **10.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do Web Protocolo, disponível no site **www.cacador.sc.gov.br** ou link **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4** ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Caçador no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- **10.4.** Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **10.6.** Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações, à Comissão de Avaliação



- ou à Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.
- **10.7.** As Comissões ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderão as questões consideradas pertinentes e encaminharão a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.
- **10.8.** Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 8.7 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitações serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **11.1.** Os vencedores, denominados aqui de **CONCESSIONÁRIOS**, deverão cumprir os seguintes termos, sob pena de desocupação do espaço:
 - **11.1.1.** As pessoas físicas que se classificarem devem se constituir em pessoa jurídica no prazo determinado de 90 (noventa) dias. Caso contrário, terão 30 (trinta) dias para desocuparem o espaço, afim de que ele possa ser cedido ao próximo classificado.
 - **11.1.2**. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, físicas e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária do Município de Caçador.
 - **11.1.3.** O presente ajuste não gera para o município qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da empresa, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.
 - **11.1.4.** Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas que utilizarem os espaços.
 - **11.1.5.** Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, relatórios referentes às atividades da empresa, englobando resultados e planejamento das próximas atividades.
 - **11.1.6.** Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando sujeita à desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
 - **11.1.7.** Comprometer-se a devolver o espaço recebido nas mesmas condições de uso e conservação.
 - **11.1.8.** Ao CONCESSIONÁRIO fica expressamente vedado:
 - Ceder o TERMO DE CONCESSÃO, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização do PODER CONCEDENTE.
 - II. Modificar o objeto ou a finalidade prevista no PLANO DE NEGÓCIO que deu causa ao TERMO DE CONCESSÃO.
 - III. Exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.
 - **11.1.9.** O CONCESSIONÁRIO e as empresas contratadas para quaisquer atividades vinculadas a esta cessão são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.
 - **11.1.10.** O CONCESSIONÁRIO deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à

manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.

- **11.1.11.** O CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do evento.
- **11.1.12.** Durante o período da concessão de uso previsto neste contrato, as saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.
- **11.1.13.** Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao CONCEDENTE o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.
- **11.1.14.** O acesso ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo CONCEDENTE, obedecida a logística das áreas de trânsito e circulação e, em especial, as restrições impostas à circulação no interior do espaço.
- **11.1.15.** É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.
- **11.1.16.** Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculado durante o prazo de vigência da concorrência.
- **11.1.17.** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da concorrência.
- **11.1.18.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE.
- **11.1.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- **11.1.20.** Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.
- **11.1.21.** Manter os funcionários uniformizados e/ou com crachás, garantindo a sua plena utilização por todo o período de execução das atividades no espaço cedido.
- **11.1.22.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do futuro contrato.
- **11.1.23.** Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONCEDENTE e do local da execução dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das atividades no espaço cedido.
- **11.1.24.** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei N.º 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- 11.2. São obrigações do CONCEDENTE (MUNICÍPIO):
 - **11.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - **11.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **11.2.3.** Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas atividades, fixando prazo para efetuar a correção.
 - **11.2.4.** Exercer o direito de recusar toda e qualquer atividade realizada.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária assinar o TERMO DE CONCESSÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.2.** A aplicação de penalidades à vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.
- **12.3.** Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a:
 - I. Advertência.
 - II. Desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. Pela inexecução total das obrigações, a CONCEDENTE rescindirá o TERMO DE CONCESSÃO.
- **12.5.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1. O(s) **PLANO(S) DE NEGÓCIO(S)** a ser(em) desenvolvido(s) será(ão) analisado(s) e julgado(s) pela Comissão de Avaliação, a qual será composta por(elos) servidor(es) designado(s) para este fim, sendo **ANDREI FRITSCH, ANTONIO CARLOS BITTENCOURT** e **EDSON FEZER**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **14.1.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela CONCESSIONÁRIA, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.2.** A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- **14.3.** A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativas ao presente EDITAL, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, através do Web Protocolo, disponível no site **www.cacador.sc.gov.br** ou link **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4**. Já, as informações e esclarecimentos necessários relativos ao OBJETO deverão ser dirimidos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Municipal, localizada na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, n.º 1.515, Bairro São Cristóvão.
- **14.4.** O presente edital não gera direito subjetivo para a entidade, não importando, necessariamente, na celebração de TERMO DE CONCESSÃO.
- **14.5.** As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **14.6.** As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de não indeferimento de seu credenciamento.
- **14.7**. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da INTERESSADA, desde que possível a exata compreensão do projeto, a critério da Comissão de Avaliação.



14.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, conforme Item 10.1., em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São anexos integrantes a este EDITAL:

ANEXO I	Ficha Cadastral
ANEXO II	Modelo do Escopo Mínimo do Plano de Negócio
ANEXO III	Tabela de Julgamento do Plano de Negócio
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com os termos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Procuração
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar
ANEXO VIII	Minuta do TERMO DE CONCESSÃO
ANEXO IX	Planta Baixa do Terminal Rodoviário de Caçador – Santa Catarina

Caçador – SC, 08 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



ANEXO I FICHA CADASTRAL 1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: 1.1. Pessoa Física Nome Completo: Endereço: Município: Bairro: Estado: CEP: Fone/Fax: E-mail: CPF: RG: OU 1.2. Pessoa Jurídica: Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: Bairro: Município: CEP: Estado: Fone: E-mail: CNPJ: Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Local e Data: Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente Assinatura do Representante C.P.F. do Declarante



ANEXO II

MODELO DO ESCOPO MÍNIMO DO PLANO DE NEGÓCIO

FL01 - CAPA

Deverão constar na CAPA:

- Nome do NEGÓCIO.
- Nome do INTERESSADO/EMPRESA.
- Data.

FL02 – F	ICHA CADASTI		-
	IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: 1.1. Pessoa Física	DASTRAL	J
	Nome Completo:		-
	Endereço: Bairro:	Município:	-
	Estado:	CEP:	-
	Fone/Fax:		-
	E-mail:		-
	CPF:	RG:	-
	OU		
	1.2. Pessoa Jurídica: Razão Social:		
	Nome Fantasia:		-
	Endereço:		-
	Bairro:	Município:	-
	Estado:	CEP:	_
	Fone:		_
	E-mail:		_
	CNPJ:		-
	Inscrição Municipal:		_
	Inscrição Estadual:		-
	Local e Data:]
		Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente	
	Assinatura do Representante		
	C.P.F. do Declarante		
	* Disponível	no ANEXO I de	este Edital

FL03 — COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TABELA DE JULGAMENTO DO PLANO DE NEGOCIO Prezada Comissão de Avallação, O presente PLANO DE NEGOCIO tem por objetivo o uso de ESPAÇO abaixo assinalado: ITEM DESCRIÇÃO DA SALA () Sala com 10 - 16 m², focalizada no piso superior. () Sala com 10 - 16 m², focalizada no piso superior. () Sala com 14 (April: focalizad

Identificação do objeto a ser executado.

FL04 – INTRODUÇÃO

Metas a serem atingidas.

Etapas ou fases de execução.

FL06 – ANÁLISE DE MERCADO (1) Analisar o mercado é uma das etapas para a elaboração do plano de negócios. Saber quem são os clientes, concorrentes e fornecedores, além de detalhar quais são os produtos ou serviços que vai oferecer. Identificar o público-alvo de seu empreendimento é fundamental. Parece óbvio, mas é importante lembrar: sem clientes, não há como uma empresa existir. Buscar informações detalhadas sobre quem é esse cliente, onde ele se encontra, se ele é pessoa física ou jurídica, como ele se comporta e o que ele busca no mercado. O levantamento dessas informações pode ser feito por meio da elaboração de questionários, entrevistas e conversas com clientes potenciais, ou por análise da concorrência. As informações coletadas vão traçar um retrato do mercado e indicar se a empresa está indo na direção do que desejam os

FL05 – ESTRATÉGICO (1)

Faça todo o planejamento estratégico da sua empresa. Comece definindo missão, visão e valores, faça uma análise SWOT, entenda o mercado com as forças competitivas de Porter e defina as metas estratégicas do seu projeto.



FL07 – QUALIDADE E CUSTO BENEFÍCIO (1)

Após traçar o perfil do público-alvo, é importante pensar no posicionamento do produto. Como ele será visto pelo mercado: por exemplo, um item de qualidade e com bom custo-benefício. Quanto mais dados específicos sobre o mercado o empreendedor tiver, ele terá conhecimento e subsídios suficientes para desenvolver, por exemplo, um plano de marketing e aplicá-lo em benefício do novo negócio.

FL07 - ANEXOS

FOLHA 09 – REFERÊNCIAS

Cite todas as fontes de onde suas ideias e dados foram retirados. Siga o padrão ABNT.

futuros clientes. Os resultados vão ditar as ações de promoção e marketing para a empresa conquistar o público logo no início da atuação. O empresário pode buscar empresas especializadas para realizar essa tarefa. Caso não disponha de recursos para contratar institutos estabelecidos, ele pode buscar empresas juniores ou startups em universidades. O custo pode ser mais baixo.

FL08 - OPERACIONAL E FINANCEIRO (1)

Concluídas as etapas de amadurecimento da ideia do negócio, é hora de saber a melhor maneira para executá-la: entra em cena a elaboração dos planos operacional e financeiro. O plano operacional descreve como a empresa está estruturada: localização, instalações físicas e equipamentos. O empresário também faz estimativas acerca da capacidade produtiva ou de quantos clientes consegue atender por mês, além de traçar quantos serão os funcionários e as tarefas de cada um. É importante descobrir se o negócio é financeiramente viável. No plano financeiro, o empreendedor terá noção do quanto deve investir para concretizar a empresa. O documento deve conter, basicamente, estimativas de custos iniciais, de despesas e receitas, capital de giro e fluxo de caixa e de lucros. Nos dois planos, é imprescindível apresentar cada item com detalhes, etapa por etapa, para oferecer um panorama inicial de operacionalização do negócio, a fim de evitar desperdícios e otimizar as rotinas. Planeiar o investimento do negócio é parte desse processo, por isso, o plano financeiro também é importante. Os custos pré-operacionais devem ser projetados, identificando o que será necessário adquirir para que a empresa seja aberta, como aluguel e reforma do espaço e as taxas de registro. A lista de equipamentos, ferramentas e veículos, elementos dos quais a empresa dependerá para funcionar, entram no grupo dos investimentos fixos. Nesse momento, deve ser observada a necessidade imediata de cada item ou até mesmo se alguns deles podem ser alugados ou terceirizados. Além disso, estipular o capital de giro, que é o montante de recursos para garantir o funcionamento normal da empresa, principalmente para as despesas e receitas.

FL08 - CONCLUSÃO

(1) Disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD. Acessado em 29/09/2021.



ANEXO III

TABELA DE JULGAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO Prezada Comissão de Avaliação, O presente PLANO DE NEGÓCIO tem por objetivo o uso do ESPAÇO abaixo assinalado: **DESCRIÇÃO DA SALA ITEM** Sala com 9,18m², localizada no piso superior. Sala com 9,35m², localizada no piso superior. Sala com 14,20m², localizada no piso superior. Sala com 14,62m², localizada no térreo, destinada, preferencialmente, a Empreendedor com Necessidade Especial, o qual terá vantagem classificatória. CRITÉRIOS E **PONTUAÇÃO ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES** PONTUAÇÃO MÁXIMA **AFERIDA** Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação 0 Grau de Atratividade e potencial de Aplicação 3 Mercado existente, com aquisição de participação 3 no Mercado neste mercado Solução dificilmente escalável para vários mercados 0 Escalabilidade da 2 Solução 2 Solução facilmente escalável para vários mercados Nenhum grau de inovação tecnológica 0 1 Grau de inovação tecnológica muito baixo Grau de inovação tecnológica baixo 2 Grau de Inovação 5 Tecnológica 3 Grau de inovação tecnológica médio Grau de inovação tecnológica alto 4 Grau de inovação tecnológica muito alto 5 TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10 Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação

ATENÇÃO DISPONÍVEL EM PDF PARA SER IMPRESSO PELO(S) INTERESSADO(S) E ANEXADA AO PLANO DE NEGÓCIO, FOLHA 03.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artigo 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022, a empresa/proponente XXXX inscrita(o) no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

quatorze anos, na condição de aprendiz!
Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente
-

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 003/2022**, que a empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF, tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

l e Data:	
	Carimbo do CNPJ (caso exista)
Assinatura do Representante	Identificação da Proponente
C.P.F. do Declarante	

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.



ΛN	ч	ᆮ	Х	റ	-	V	1
mı.	v	_	Л	v		٧	1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF, por meio do(a) Sr(a). XXXX, R.G. n.º XXXX, C.P.F. n.º XXXX, XXXX (QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o(a) Sr(a) XXXX, R.G. n.º XXXX, C.P.F. n.º XXXX, XXXX (QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local e Data:	
	Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente
Assinatura do Representante	
C.P.F. do Declarante	

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.

A ASSINATURA DEVERÁ TER RECONHECIMENTO VIA CARTÓRIO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, que a empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

econômico-financeira.	Jamaica, 100moa, 10gaianaan 1100m o 1100moaan
Local e Data:	
	Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente
Assinatura do Representante	
C.P.F. do Declarante	

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO № .../2022 CONCESSÃO DE USO SALA EMPREENDEDORA DO TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONCESSIONÁRIA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONCESSÃO DE USO** para ocupação e exploração, da Sala relativa ao ITEM n.º XX (POR EXTENSO), deste Edital, com 0,00 m², situada no Terminal da Rodoviária Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente à atividade de XXXX, conforme PLANO ou PROJETO DE NEGÓCIO **APROVADO** pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista sem prévia autorização da **CONCEDENTE**, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga.

Parágrafo Único – Não será permitida a transferência da CONCESSÃO DE USO a terceiros sem prévia autorização do **CONCEDENTE**, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

- **§1º.** A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais, sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, às custas do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).
- **§2º.** Não haverá repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Caçador Santa Catarina, de forma que todas as despesas para a execução dos serviços do(s) beneficiado(s), incluindo equipamentos e pessoal, são de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.

Parágrafo Único. A vencedora será convocada a assinar o TERMO DE CONCESSÃO e deverá iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da "Ordem de Início das Atividades", emitida pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DANOS AO IMÓVEL

Se ocorrer danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único. Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da presente CONCESSÃO, deverão ser executadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou voluptuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o **CONCESSIONÁRIO**, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ficará a cargo do(s) servidor(es) EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI e a GESTÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECATTO.

- **§1º.** Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se o objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
- **§2º.** A **CONCESSIONÁRIA** consente que a **CONCEDENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, devendo a **CONCESSIONÁRIA** manter em dia os documentos quanto a regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS

Os vencedores, denominados aqui de **CONCESSIONÁRIOS**, deverão cumprir os seguintes termos, sob pena de desocupação do espaço:

- **§1º.** As pessoas físicas que se classificarem devem se constituir em pessoa jurídica no prazo determinado de 90 (noventa) dias. Caso contrário, terão 30 (trinta) dias para desocuparem o espaço, afim de que ele possa ser cedido ao próximo classificado.
- **§2º.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, físicas e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária do Município de Caçador.
- **§3º.** O presente ajuste não gera para o município qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da empresa, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.
- **§4º.** Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas que utilizarem os espaços.
- **§5º.** Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, relatórios referentes às atividades da empresa, englobando resultados e planejamento das próximas atividades.
- **§6º.** Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando sujeita à desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
- §7º. Comprometer-se a devolver o espaço recebido nas mesmas condições de uso e conservação.
- §8º. Ao CONCESSIONÁRIO fica expressamente vedado:
 - Ceder o TERMO DE CONCESSÃO, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização do CONCEDENTE.
 - II. Modificar o objeto ou a finalidade prevista no **PLANO DE NEGÓCIO** que deu causa ao TERMO DE CONCESSÃO.
 - III. Exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.
- **§9º.** O CONCESSIONÁRIO e as empresas contratadas para quaisquer atividades vinculadas a esta CONCESSÃO são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.
- **§10.** O CONCESSIONÁRIO deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.



- **§11.** O CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do evento.
- **§12.** Durante o período da CONCESSÃO de uso previsto neste contrato, as saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.
- **§13.** Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao CONCEDENTE o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.
- **§14.** O acesso ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo CONCEDENTE, obedecida a logística das áreas de trânsito e circulação e, em especial, as restrições impostas à circulação no interior do espaço.
- **§15.** É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.
- **§16.** Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculado durante o prazo de vigência da concorrência.
- **§17.** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da concorrência.
- **§18.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE.
- **§19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- **§20.** Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.
- **§21.** Manter os funcionários uniformizados e/ou com crachás, garantindo a sua plena utilização por todo o período de execução das atividades no espaço cedido.
- **§22.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do futuro contrato.
- **§23.** Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONCEDENTE e do local da execução dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das atividades no espaço cedido.
- **§24.** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- **§25.** Apresentar, sempre que solicitado, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONCEDENTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que o CONCEDENTE entender necessários.
- **§26.** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei N.º 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE (MUNICÍPIO):



- **§1º.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **§2º.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **§3º.** Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas atividades, fixando prazo para efetuar a correção.
- §4º. Exercer o direito de recusar toda e qualquer atividade realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FACULDADES E PRERROGATIVAS

- A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **CONCEDENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da CONCESSÃO DE USO.
- §1º. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o TERMO DE CONCESSÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- **§2º.** A aplicação de penalidades à vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.
- **§3º.** Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste TERMO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a:
 - Advertência.
 - II. Desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §4º. Pela inexecução total das obrigações, a CONCEDENTE rescindirá o TERMO DE CONCESSÃO.
- **§5º.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo encontra-se vinculado a todas as previsões do edital de licitação, seus anexos, e proposta vencedora, e os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal n.º 8.987/1995 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Tem a **CONCEDENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

- **§1º.** Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
 - I. alteração, pelo **CONCESSIONÁRIA**, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela **CONCEDENTE**.
 - II. dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da CONCESSIONÁRIA
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- transferência da Permissão de Uso a terceiros sem autorização do CONCEDENTE.
- mudança de atividade desenvolvida na sala sem autorização do CONCEDENTE.
- VI. atrasos injustificados nas parcelas mensais.



§2º. A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente por interesse público mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIA** para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Caçador – SC, XX de XXXX de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR	XXXX
CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS:	
1 ^a	2 ^a :
Nome:	Nome:
C.P.F.:	C.P.F.:



ANEXO IX

PLANTA BAIXA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAÇADOR - SANTA CATARINA

ATENÇÃO

DISPONÍVEL EM PDF